



LEI Nº 4.674, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional de Natureza Especial por excesso de arrecadação no limite de R\$ 1.446.902,49 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

§ 1º Por força da presente Lei, o Orçamento Municipal vigente passa a contar com novos elementos de despesa à realização de atividades previstas no Plano de Ação proposto e aprovado ao Governo Federal para utilização dos recursos destinados ao fomento à cultura como prevê a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

§ 2º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional de Natureza Especial aberto em conformidade com o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito especial já referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal.

Art. 4º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças realizar as alterações necessárias à adequação à Lei do Plano Plurianual nº 4.409/2021, à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.555/2023 e à Lei Orçamentária Anual nº 4.613/2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.633, de 06 de março de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

UNIDADE: 0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0093 – Valorização das Ações Culturais

Projeto/Atividade: 2966 – Fomento Cultural

Fonte de Recursos: 178 – Outras Transferências da União

Elemento: 339035 – Serviços de Consultoria

Valor: R\$ 72.345,12

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 134.000,00

Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

Valor: 470.600,00

Elemento: 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas

Valor: R\$ 569.639,34

Elemento: 449051 – Obras e instalações

Valor: R\$ 200.318,03

Valor total da abertura de crédito: R\$1.446.902,49.